

Resolução CEN nº 02/2023

A Comissão Executiva Nacional do PODEMOS, reunida, no uso de suas atribuições, decidiu aprovar, na forma estabelecida no estatuto partidário, a presente Resolução, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a Prestação de Contas do PODEMOS junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a necessidade de delinear responsabilidades na Prestação de Contas quanto aos recursos oriundos do Fundo Partidário repassados aos estados e municípios, Resolve:

Art. 1º - Para ter acesso aos repasses oriundos do Fundo Partidário o órgão estadual ou municipal, que esteja apto a receber, deverá enviar mensalmente a Comissão Executiva Nacional o formulário de requerimento assinado e datado pelo presidente do respectivo órgão.

I – Junto com o formulário de requerimento o órgão deve enviar mensalmente os extratos do PODEMOS estadual/municipal e do PODEMOS mulher, sob pena dos repasses serem suspensos.

Art. 2º - Os dirigentes estaduais e municipais têm a responsabilidade de inserir mensalmente as informações financeiras no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA.

Art. 3º - Até o dia 30 de junho o órgão estadual e municipal deverá encerrar o exercício do ano anterior e enviar pelo SPCA a prestação de contas à Justiça Eleitoral, remetendo o protocolo para a Comissão Executiva Nacional.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2023



RENATA HELLMEISTER DE ABREU MELO
Presidente Nacional do Podemos

Sede Nacional

SHIS QI 17 conjunto 3 casa 25,
Lago sul - Brasília - DF - CEP 71645-030

☎ Telefone - (61) 3550-5619 ✉ contato@podemos.org.br

Sede Administrativa

Rua Vitorino de Moraes, 156 - Chácara Santo Antônio
São Paulo/SP CEP: 04714-030

☎ (11) 3935-6353 ✉ juntos@podemos.org.br 🌐 /Podemos19